



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.045

Alcínópolis, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 22 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 018/2026.....	03
Edital.....	03
Edital nº 08/2026 - SEMECE.....	03
Edital nº 09/2026 - SEMECE.....	08
Atos de Licitação.....	12
Aviso de Suspensão de Sessão Pública - Pregão Eletrônico nº 02/2026.....	12
Ato de Adjudicação de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026.....	12
Extrato de Revogação de Licitação.....	13
Aviso de Resultado de Licitação - Pregão Eletrônico nº 032/2025.....	13
Ata de Registro de Preços nº 01/2026.....	14
Republica-se Por Incorreção.....	20
Decreto.....	20
Decreto nº 026/2026.....	20
Justificativa do Decreto nº 026/2026.....	21
Decreto nº 017/2026.....	21
Publicação a Pedido.....	22
Resolução nº 02/2026 - CMAS.....	22

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 018/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nas Repartições Públicas da Administração Municipal, o expediente dos dias **16 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026**.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 09 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL Nº 08/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA "AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO"

I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa "Auxílio Universitário" constitui-se em instrumento de participação financeira do Município de Alcinópolis para assistência financeira aos estudantes de baixa renda visando à escolarização de Nível Superior para a primeira Graduação, seguindo a LEI Nº 602/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

II – DO VALOR DO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO

Art. 2º O valor do "Auxílio Universitário" é organizado da seguinte forma:

I – de R\$ 200,00 (duzentos reais) – para universitários que cursam o ensino superior no formato de educação à distância (EAD) e reside no município de Alcinópolis;

II – de R\$ 300,00 (trezentos reais) – para universitários que cursam universidade presencial em outros municípios;

Art. 3º O valor do benefício será repassado pela Prefeitura aos classificados, mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º O bolsista não poderá deixar de receber o benefício por mais de um mês, podendo ser suspenso até as devidas justificativas.

III – DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º Estudantes de baixa renda que estejam aprovados em curso de nível superior.

Parágrafo único. Cada família só poderá ter um beneficiário no Programa "Auxílio Universitário".

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO

Art. 6º A Comissão Executiva dos Programas "Auxílio Universitário" e "Auxílio Locomoção" utilizará para classificação dos interessados os seguintes critérios:

a) Esteja o pretendente aprovado em curso de nível superior em instituição reconhecida;

b) Que os Pais do estudante, se for menor de idade, ou o próprio estudante, se for maior de idade, sejam moradores no município há mais de 02 (dois) anos;

c) Estudantes que tenham renda familiar de até o valor de 04 (quatro) salários mínimos vigentes no país;

V – INSCRIÇÃO DOS PRETENDENTES AO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO

Art. 7º O **Formulário** de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo do Programa "Auxílio Universitário" contendo toda a regulamentação estarão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br.

Art. 8º O **envelope** contendo os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição será entregue pelo candidato quando maior ou por seu representante legal (pai ou responsável) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Avenida Pio Martins de Almeida, 1040, Centro, Alcinópolis/MS.

Art. 9º As inscrições para o Processo Seletivo do Programa "Auxílio Universitário" 2026 serão realizadas do dia **11 de fevereiro até o dia 13 de fevereiro de 2026 das 8h às 10h30min e das 13h30min às 16h**.

Art. 10º - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo do Programa "Auxílio Universitário", disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcinópolis (www.alcinopolis.ms.gov.br);

b) preencher e imprimir o **Formulário de Inscrição** disponível no Edital e página citada;

c) realizar ou atualizar seu cadastro no sistema CADI ÚNICO (número do NIS) junto ao órgão responsável CRAS, localizado à Avenida Averaldo Fernandes Carneiro, n. 841, ao lado da Polícia Militar.

d) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

e) anexar ao formulário de inscrição as cópias dos seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto, CPF e título de eleitor;

II - comprovante de residência no município de Alcinópolis;

III - comprovante de renda familiar por meio da apresentação dos três (03) últimos holerites; e quem não dispôr de referido documento, apresentar Última declaração completa de Imposto de Renda fornecida pela Receita Federal do Brasil. Caso não houver, apresentar a Declaração de Isento. Fica facultado ainda a Comissão Executiva dos Programas "Auxílio Universitário" e "Auxílio Locomoção", solicitar outros documentos comprobatórios de renda caso haja necessidade.

IV - Declaração de matrícula e comprovante de pagamento da matrícula para o ano de 2026;

V - Folha de resumo do cadastro único realizado no CRAS por meio do sistema CadÚnico.

f) O referencial familiar (pai ou mãe responsável pelo candidato) ou candidato quando maior de idade terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso juntamente com os documentos solicitados em **envelope identificado** com o nome do candidato para realizar a inscrição conforme prevê os artigos 6º e 7º deste edital.

g) não haverá cobrança da taxa de inscrição.

h) Informar-se por meio do site www.alcinopolis.ms.gov.br ou no mural da Prefeitura Municipal de Alcinópolis a listagem dos candidatos selecionados para se beneficiar do Programa Auxílio Universitário e comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Esportes para confirmar o interesse pela bolsa ou desistência do benefício.

Parágrafo único. Para realizar o **recadastramento**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição;

- comprovante de pagamento da rematrícula para o ano de 2026;

- comprovante de aprovação sem dependência para o semestre seguinte;

- comprovante de residência no município de Alcinópolis;

- cópia do título de eleitor ou e-título.

Art. 11 - Não será aceita inscrição feita após o período indicado neste edital, nem de forma condicional ou por e-mail.

Art. 12. Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

Art. 13. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

Art. 14. A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento de pessoal junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município.

Art. 15. O candidato e seu procurador respondem administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

I - comprovante de residência no município de Alcinópolis;

II - comprovante de renda familiar;

III - comprovante de pagamento da matrícula para o ano de 2026;

Parágrafo único. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá requerer do concorrente que já foi beneficiário em anos anteriores a apresentação de documentos exigidos ao concorrente pela primeira vez.

VI – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO PARA ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR DE ALCINÓPOLIS/MS

Art. 16. A Comissão Executiva dos Programas “Auxílio Universitário” e “Auxílio Locomoção” para acadêmicos de Ensino superior terá prazo de até 15 (quinze) dias após o término das inscrições para analisar os concorrentes ao benefício respeitando os critérios de seleção.

VII – DA QUANTIDADE DE AUXÍLIO.

Art. 17. Para o segundo semestre do ano de 2026 serão disponibilizadas as vagas remanescentes do Processo Seletivo oferecidas no Edital de Nº XX/2026 do Programa sendo:

XXX vagas

VIII - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

Art. 18. Após a conclusão da análise e seleção dos candidatos será divulgada a lista dos contemplados no site www.alcinopolis.ms.gov.br

Art. 19. Os classificados deverão comparecer até o dia 10 do mês seguinte ao cadastramento na Prefeitura Municipal de Alcinópolis munidos do comprovante de pagamento da matrícula para o primeiro semestre do ano de 2026, para o recebimento do benefício.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Processo Seletivo do Programa Auxílio Universitário, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Alcinópolis/MS respeitando o previsto na Lei nº 602/2025 de 25 de junho de 2025.

Art. 21. - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 22. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.

Art. 23. O prazo de validade do Processo Seletivo do Programa Auxílio Universitário será para o ano de 2026.

Art. 24. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o benefício oferecido será convocado no prazo de 10 (dez) dias o próximo da classificação e assim sucessivamente, até o quantitativo estabelecido em lei pela Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

Art. 25. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo do Programa Auxílio Universitário em especial do endereço residencial e telefone, e também após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

Art. 26. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Art. 27. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Programa Auxílio Universitário, por meio do telefone (67) 98101-0401.

Art. 28. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, por meio da publicação do Edital correspondente.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Alcinópolis/MS e A Comissão Executiva dos Programas "Auxílio Universitário" e "Auxílio Locomoção" para acadêmicos de Ensino Superior.

Alcinópolis/MS, 09 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

THIERRY FRANÇA PORATO

Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

AÇÕES	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	10/02/2026
1º FASE DE INSCRIÇÃO	
RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS PELO COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO DE ALCINÓPOLIS/MS	11/02/2026 a 19/02/2026
REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO DE ALCINÓPOLIS/MS	20/02/2026
ENCAMINHAMENTO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS AO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA PELA COMISSÃO AO PODER EXECUTIVO	23/02/2026
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO PARA O ANO 2026	A PARTIR DO DIA 24/02/2026

**ANEXO - II
VAGAS**

ANO	CADASTRAMENTO	TOTAL
2026	16	16

ANO	RECADASTRAMENTO	TOTAL
2026	44	44

**ANEXO - III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
DOCUMENTOS PESSOAIS**

DOCUMENTOS ESCOLARES

- Comprovante de matrícula em IES;
- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%;

OUTROS DOCUMENTOS

- Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita
- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel);
- Formulário de Inscrição e Identificação ANEXO II;
- Declaração ANEXO III

ANEXO – IV**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GRADUAÇÃO**

Eu, _____, nacionalidade _____,
Estado civil _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado 9ª) na
_____, município de _____, Estado de
_____, CEP _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de
_____, na instituição de
ensino _____, venho por meio deste, **DECLARAR**, para os
devidos fins que:

NÃO possuo curso superior completo (graduação) em nenhuma instituição de ensino superior, pública ou privada, até a presente data.

Declaro ainda estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo e que a falsidade desta declaração poderá implicar nas sanções previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alcinópolis-MS _____ de _____, de 2026.

Nome e assinatura do Declarante

ANEXO - V**FICHA DE INSCRIÇÃO AO BENEFÍCIO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO****2026**

1. Nome completo do(a) candidato(a):	
2. Data de nascimento:	
3. RG:	CPF:
4. Naturalidade:	
5. Filiação	
5.1. Pai:	
5.2. Mãe:	
6. Portador de deficiência: () sim () não	
6.1. Tipo de Deficiência:	
7. Endereço completo:	
7.1. endereço eletrônico:	
7.2. telefone(s) para contato: 1º	2º
8. Profissão do pai:	
8.1. Profissão da mãe:	
8.2. Situação do(a) estudante no mercado de trabalho:	
9. Dependente dos pais? () SIM / () NÃO	

§1º Em caso de empate o estudante de menor renda per capita terá prioridade na seleção do benefício.

§2º Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios no Programa de Auxílio a Estudantes Universitários.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO LOCOMOÇÃO

Art. 6º Fica atribuído à Comissão Executiva dos Programas "Auxílio Universitário" e "Auxílio Locomoção", instituído pela Lei nº 602/2005, de 25 de junho de 2005, a função de:

- I** – Acompanhar e avaliar a execução do "Auxílio Locomoção" aos universitários;
- II** – analisar e aprovar a relação de estudantes universitários inscritos para recebimento do auxílio;
- III** – Exercer as atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 7º Cada família cadastrada só poderá ter um benefício de auxílio locomoção.

Art. 8º O Auxílio Locomoção aos universitários será automaticamente cancelado:

- I** – Se o acadêmico deixar de cursar o nível superior;
- II** – Se o acadêmico deixar de residir no município.

V – INSCRIÇÃO DOS PRETENDENTES AO AUXÍLIO LOCOMOÇÃO

Art. 9º O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo do Auxílio Locomoção contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br

Art. 10 A entrega do formulário de inscrição e dos documentos solicitados será feita pelo candidato quando maior ou por seu representante legal (pai ou responsável) **do dia, XXXXXXXXXX de fevereiro ao dia XX de fevereiro de 2026, das 8h às 10h30min e das 13h30min às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, localizada à Av. Pio Martins de Almeida, 1040, Centro, Alcinópolis/MS.

Art. 11 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- I** – requerimento solicitando o auxílio;
- II** – comprovante de residência;
- III** – atestado de matrícula;
- IV** – comprovante de despesa com transporte.

Art. 12 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) estar ciente de todas as informações sobre o Processo Seletivo do Auxílio de Locomoção, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcinópolis (www.alcinopolis.ms.gov.br);

b) apresentar cópias da relação de documentos solicitados disponível no Edital ANEXO - I;

c) preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível no Edital ANEXO - II;

d) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

e) não haverá cobrança da taxa de inscrição.

f) Informar-se por meio do site www.alcinopolis.ms.gov.br ou no mural da Prefeitura Municipal de Alcinópolis a listagem dos candidatos selecionados para se beneficiar do Auxílio Locomoção.

Art. 13 - Não será aceita inscrição feita após o período indicado neste edital, nem de forma condicional, por e-mail.

Art. 14. Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

Art. 15. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

Art. 16. A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento de pessoal junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município.

Art. 17. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

VI – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS "AUXÍLIO

UNIVERSITÁRIO” E “AUXÍLIO LOCOMOÇÃO” PARA ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR DE ALCINÓPOLIS/MS.

Art. 18. A COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS “AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO” E “AUXÍLIO LOCOMOÇÃO” PARA ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR de Alcinópolis terá prazo de até 10 (dez) dias após o término das inscrições para analisar os concorrentes ao auxílio respeitando os critérios de seleção.

VII - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

Art. 19. Após a conclusão da análise e seleção dos candidatos será divulgada a lista dos contemplados no site www.alcinopolis.ms.gov.br.

Art. 20. Os classificados deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Alcinópolis para confirmar o interesse do Auxílio.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Processo Seletivo do Auxílio Locomoção, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Alcinópolis/MS respeitando o previsto na Lei n.602/2025 de 25 de junho de 2025.

Art. 22. - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 23. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo do Auxílio Locomoção.

Art. 24. O prazo de validade do Processo Seletivo do Auxílio Locomoção será para o ano de 2026.

Art. 25. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo do Auxílio Locomoção em especial do endereço residencial e telefone, e também após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

Art. 26. . A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Art. 27. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Auxílio Locomoção, por meio do telefone (67) 98101-0401.

Art. 28. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Alcinópolis/MS e Comissão Executiva dos Programas “Auxílio Universitário” e “Auxílio Locomoção” para acadêmicos de ensino superior.

Alcinópolis/MS, 09 de fevereiro de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO

Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes.
Portaria nº 005/2025

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

AÇÕES	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	10/02/2026
1º FASE DE INSCRIÇÃO	
RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS PELO COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO DE ALCINÓPOLIS/MS	11/02/2026 a

REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO DE ALCINÓPOLIS/MS	20/02/2026
ENCAMINHAMENTO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS AO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA PELA COMISSÃO AO PODER EXECUTIVO	23/02/2026
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO PARA O ANO 2026	A PARTIR DO DIA 24/02/2026

ANEXO – II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
DOCUMENTOS PESSOAIS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
- Comprovante de conta bancária;

DOCUMENTOS ESCOLARES

- Comprovante de matrícula em IES;
- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%;

OUTROS DOCUMENTOS

- Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita
- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel);
- Formulário de Inscrição e Identificação ANEXO II;
- Declaração ANEXO III

ANEXO III –
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO LOCOMOÇÃO PARA
ACADÊMICOS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

Nome Completo:		
RG:	CPF:	Data Nascimento:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Sexo:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:	Celular 1: () ____ - ____	Celular 2: () ____ - ____
Conta Bancária:	BANCO AGÊNCIA CONTA+DV	

Alcinópolis/MS, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____,

Bairro _____, na cidade de _____,

DECLARO junto ao Programa de Auxílio a Estudantes Universitários de Alcinópolis – MS que **não** possuo diploma de Graduação, bem como **não** fui desligado de outros programas de Auxílio por descumprimento das exigências mínimas ou por fraude; assim como **não** sou beneficiário de outros programas de Auxílio Locomoção.

Alcinópolis/MS, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2918/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

PROTOCOLO E-SFINGE Nº 88D8FED7E5E734BCE20415234E01C95ACD839BDD

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS /MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MAIOR DESCONTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **ESTAVA AGENDADO** para **20/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**, na plataforma da BLL, endereço **www.bll.org.br**, tendo por finalidade a *Contratação de empresa para gestão, administração e gerenciamento de despesas de prestação de serviços de manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros, transporte em suspenso por guincho através de oficinas ou centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo, do município de Alcinópolis – MS, para os veículos pertencentes à frota municipal e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção, através de software de gerenciamento via web (internet),* está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** a partir da presente data.

A suspensão do certame ocorre para que seja realizada a devida apreciação de impugnação apresentada, garantindo a lisura e transparência do processo licitatório.

Após serem realizadas as referidas alterações, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>

Alcinópolis–MS, 09 de fevereiro de 2026.

ANA CARLA DA MOTA BRITO

PREGOEIRA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade ao disposto Art. 72 c/c Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística com o grupo "Sociedade Baileira", e banda, incluindo

som, iluminação, painel de led e palco, para animação de evento institucional, destinados à realização da confraternização de boas-vindas e início dos trabalhos do ano de 2026 da Administração Municipal de Alcinópolis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devendo ser prestado no dia 27 de fevereiro de 2026, em horário e local previamente indicado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS.

CONTRATADO: VALFREDO CANDIDO RODRIGUES LTDA; inscrita no CNPJ: 19.926.400/0001-50.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Unidade	09	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Proj. Atividade	2002	Manutenção da Secretaria de Planej. Administração e Finanças
3.3.90.39.00.1.500.0000		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha:	115	

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alcinópolis-MS, 09 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal
Alcinópolis MS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de limpeza pública urbana, conforme especificação técnica contida nos anexos do edital, na forma de Execução Indireta, sob regime de preço global do tipo Menor Preço

A decisão fundamenta-se no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, em razão de interesse público superveniente devidamente motivado e comprovado nos autos, não decorrendo de qualquer ilegalidade nos atos praticados, mas de juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Considerando que o procedimento foi instaurado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, permanece regido pelo referido diploma legal, nos termos do princípio do *tempus regit actum*.

Foi assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa interessada, conforme previsto no §3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não havendo manifestação no prazo concedido.

Processo Administrativo nº: 1517/2023

Modalidade: Concorrência nº 001/2023

Edital nº: 020/2023

Fundamento Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Data da Decisão: 05 de fevereiro de 2.026

Alcinópolis-MS, 05 de fevereiro de 2.026

Weliton da Silva Guimarães

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2922/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Aquisição dos equipamentos de academia ao ar livre incluindo a montagem e instalação.

Empresa vencedora: **ZIOBER BRASIL LTDA** (08.374.053/0001-84) com o lote: 1 no valor total de R\$ 24.651,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

Alcinópolis-MS, 10 de fevereiro de 2026

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede no(a) rua Maria Barbosa Carneiro nº 633, na cidade de Alcinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) **Senhor Prefeito Weliton da Silva Guimarães**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma Eletrônica nº 036/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, **processo administrativo n.º 2929/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, especificado(s) no item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no Anexo A

b) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

c) A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: ROSE APARECIDA VIDAL LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: MAYCON WELLINGTON VIDAL SCATOLIN

CNPJ Nº: 33.249.948/0001-34

ENDEREÇO: RUA DAS OLIVEIRAS, 50, JARDIM DAS OLIVEIRAS, COSTA RICA/MS

CEP: 79550-000

TELEFONE/FAX: (67) 98192-9371

EMAIL: empresa.accap@gmail.com

VALOR: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

até o máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.9. Por razão de interesse público;

8.1.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. Os locais e horários para a execução dos serviços serão informados à empresa vencedora com a devida antecedência, devendo a mesma comparecer ao local designado com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência ao início das atividades.

9.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: **Estádio Municipal Joaquim**

Pereira França, na rua Sebastião F. Furtado, Nº501, conforme cronograma do município.

Praça Adevina Crisóstomo Furtado, na Rua Erasmo Franco, Bairro Jardim Bom Sucesso, conforme cronograma do município.

Praça da Bíblia, Rua Osvaldo Bernadelli de Souza - Bairro Pôr do Sol, conforme cronograma do município.

Praça Doutor João Leite Schmidt, Rua Frei Gilberto José Motter – Centro, conforme cronograma do município.

Campo de Futebol Sintético, Rua dos Ipês – Bairro Nascer do Sol, Alcinópolis – MS, conforme cronograma do município.

Ginásio de Esporte no Centro Atendimento a Criança e ao Adolescente – C.A.C.A, na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, conforme cronograma do município.

Assentamento Santa Fé, Município de Alcinópolis/MS, conforme cronograma do município.

Horário: Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades do Departamento de Desporto em data, local e horário previamente informado a contratada.

Telefone para Contato: (67) 984337856 – José Henrique Gome da Rocha

Observação: Não há.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO PAGAMENTO**Prazo de Pagamento**

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 10.5, deverá

representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a execução adequada do objeto do contrato.

11.2 Garantir o acesso da Contratada aos locais e às condições necessárias para a realização dos serviços ou entrega dos bens contratados, conforme estipulado no contrato.

11.3 Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e supervisionar a execução, facilitando a comunicação entre as partes e a solução de eventuais problemas.

11.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.8 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.9 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.11 Adotar as medidas administrativas necessárias para resolver qualquer impedimento ou situação que comprometa a execução do contrato.

11.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

11.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Responder por eventuais atrasos ou falhas que sejam de sua responsabilidade e que impactem diretamente na execução contratual, assegurando a resolução imediata de tais situações.

11.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Promover a entrega do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste documento e no Termo de Referência.

12.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

12.3 Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Administração.

12.4 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

12.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

12.6 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

12.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da presente aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

12.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14 Não permitir a contratação ou utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade superior a quatorze anos, bem como vedar a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

12.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.20. Encaminhar ao Departamento de Esportes, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do evento, a documentação pessoal (com foto) e Certificado de Arbitragem de cada arbitro que for atuar no evento, documentos estes que deverão ser encaminhados no e-mail dep.esportesalcinopolis2025@gmail.com .

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alcinópolis/MS, 09 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ROSE APARECIDA VIDAL LTDA

CNPJ Nº: 33.249.948/0001-34

MAYCON WELLINGTON VIDAL SCATOLIN

ANEXO A

FORNECEDOR: ROSE APARECIDA VIDAL LTDA CNPJ Nº: 33.249.948/0001-34					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	1	ARBITRAGEM BEACH TENNIS	SV	50	R\$ 2.000,00
	2	ARBITRAGEM DE BEACH SOCCER (FUTEBOL DE AREIA)	SV	50	R\$ 2.000,00
	3	ARBITRAGEM DE FUTSAL (CAMPEONATO)	SV	100	R\$ 2.000,00
	4	ARBITRAGEM DE FUTSAL (TORNEIO)	SV	100	R\$ 1.000,00
	5	ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA (AREIA)	SV	50	R\$ 2.000,00
	6	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL (QUADRA)	SV	50	R\$ 2.000,00
	7	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO	SV	50	R\$ 4.000,00
	8	ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY (CAMPEONATO)	SV	100	R\$ 2.000,00
	9	ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY (TORNEIO)	SV	100	R\$ 1.000,00
	10	ARBITRAGEM FUTEVÔLEI	SV	50	R\$ 2.000,00
Valor Total:					R\$ 179.000,00

ANEXO B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram proposta original:

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO

Decreto nº 16/2026

- de 9 de fevereiro de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			220.000,00
Anulação			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
216	13.392.2606.2021.0000	Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	220.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	09	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	115	04.122.2601.2002.0000	Governo que planeja, cidade que avança	-220.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-)

-220.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 016/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento na seguinte Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações com abertura de um crédito suplementar adicional no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e uma anulação de dotação na unidade gestora da Prefeitura Municipal de Alcinópolis no mesmo valor.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 09 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 017/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia os membros da Comissão Executiva dos Programas "Auxílio Universitário" e "Auxílio Locomoção para Acadêmicos de Ensino Superior", e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 602/2025, de 25 de junho de 2025** especialmente o art. 16 e seus parágrafos, que institui a Comissão Executiva dos Programas "Auxílio Universitário" e "Auxílio Locomoção para Acadêmicos de Ensino Superior",

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Executiva dos Programas "Auxílio Universitário" e "Auxílio Locomoção para Acadêmicos de Ensino Superior", instituída pela **Lei Municipal nº 602/2025, de 25 de junho de 2025**, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lígia Maria Gomes Maia

Suplente: Kelly Moraes de Souza

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Silvano Duarte da Silva

Suplente: Wyverton Afonso Ramos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Jesus Aparecido de Lima

Suplente: Irlene Coelho Oliveira Vicente

IV – Assistente Social:

Dayana Oliveira Trelha

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Daniela Rulli Amorim

Suplente: André Luis Ferreira Lima

VI – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Eusenir Martins França

Suplente: Geovania Garcia Nogueira de Souza

VII - Representantes dos Acadêmicos:

Titular: Taís dos Santos Cordeiro

Suplente: Rafaela Ferreira de Moraes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 09 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Alcinópolis/MS. No uso de suas atribuições legais, conforme a reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2026 Ata nº 02/2026.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2026, do Município de Alcinópolis/MS.

Art. 2º - O valor anual de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para 2026 será de R\$343.560,00. Fica, portanto, deliberado que o recurso do FEAS será partilhado da seguinte forma; O repasse do **PISO LINEAR** no valor de R\$259.560,00 será subdividido na Proteção Social Básica entre: **30% para Benefício Eventual** que ficará com o valor de R\$77.868,00 tendo previsão de atendimento a 250 famílias e a **Unidade Pública** Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente – **CACA**, que Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 07 a 17 anos terá por repasse anual o valor de R\$90.846,00 previsto para atender 60 crianças e adolescentes. O Centro de Convivência da Melhor Idade – **CONVIVER**, que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo acima de 60 anos terá por repasse anual o valor de R\$90.846,00 previsto para atender 60 idosos. O repasse do CREAS/PLUS no valor de R\$84.000,00 será aplicado na Proteção Social Especial de Média Complexidade através do PAEFI tendo a estimativa de atendimento a 55 famílias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 09 de fevereiro de 2026

Debora Sabrina Rezende Amorim

Presidente do CMAS